



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE ANUAL DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

Art. 1º - Aos profissionais que exercem cargos do Magistério da Educação Básica Municipal de que trata Lei Complementar Municipal 09/99 e alterações posteriores, vinculados às referências 01 a 30, da Escala de Vencimentos do Magistério (Anexo V, Tabela I) fica concedido o reajuste equivalente a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), constantes no anexo único desta lei.

Art. 2º - O índice de reajuste do valor do piso faz-se necessário em adequação ao piso nacional, consoante disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 1.595, de 28 de Dezembro de 2017, do Ministério da Educação e instrumentaliza a correção da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, cujas despesas decorrentes dos efeitos desta lei correrão pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade com efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Pratânia – SP, 07 de março de 2018.


DAVI PIRES BATISTA
Prefeito Municipal

